

Resolução CEN-PSDB n° 011/2014

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, no uso da competência que lhe confere o art. 23 do Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO que as Convenções Ordinárias para eleição dos órgãos partidários, em todos os níveis, deverão ser realizadas obrigatoriamente no 1º semestre de 2015;

CONSIDERANDO que as direções do PSDB nos níveis Zonal, Municipal e Estadual / Distrital devem ser eleitas, cada uma delas, de forma simultânea em todos os Estados, para que possam espelhar uma realidade político-partidária definida;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 112 do Estatuto Partidário, somente após a realização de pelo menos 80% (oitenta por cento) das Convenções dos Diretórios Zonais é que será organizado Diretório Municipal nos Municípios com mais de quinhentos mil eleitores;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nos artigos 112 a 129 do Estatuto Partidário;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o dia **19/04/15** como data base para a realização das Convenções Municipais, para todos os municípios com mais de quinhentos mil eleitores.

Art. 2º. Somente serão consideradas válidas as Convenções realizadas na data base fixada no artigo anterior e que respeitarem as normas estatutárias aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 10 de dezembro de 2014.

Senador AÉCIO NEVES
Presidente do PSDB